



PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
PODER EXECUTIVO



OFÍCIO nº 132/2021

São Miguel do Guamá/PA, 06 de julho de 2021.

Ao Sr.  
Ronaldo das Mercês Costa  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
São Miguel do Guamá/PA

Assunto: Encaminhamento do processo do **Convênio 29/2021-SETRAN**, cujo objeto é a aquisição de **99.830,88 litros de Diesel S-10** para a recuperação de **62 km da Estrada da Torre (26,73 Km) e Vicinal São Mateus (35,27 Km)** na zona rural do município de **São Miguel do Guamá – Pará**.

Prezado, encaminho o processo do **Convênio 29/2021-SETRAN**, cujo objeto é a aquisição de **99.830,88 litros de Diesel S-10** para a recuperação de **62 km da Estrada da Torre (26,73 Km) e Vicinal São Mateus (35,27 Km)** na zona rural do município, para que seja feito o processo licitatório para a compra do combustível.

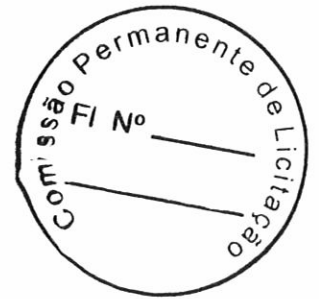
Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de apreço e consideração.

Paulo Henrique de C. Vieira  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Decreto 015/2021

RECEBIDO SEMAD  
EM 06/07/21 ÀS 15:01  
ASSINATURA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**



## **Convênio nº 29/2021-SETRAN**

**Processo nº 2021- 286632**

**Objeto: Aquisição de 99.830,88 litros de óleo diesel S-10 para a recuperação de 62 Km da Estrada da Torre (26,73 Km) e Vicinal São Mateus (35,27 Km) na zona rural no município de São Miguel do Guamá - Pará.**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**  
**CONVÊNIO Nº 029/2020 QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM A**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE**  
**TRANSPORTES – SETRAN E A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO MIGUEL DO GUAMÁ,**  
**CONFORME ABAIXO MELHOR**  
**SE DECLARA:**



**PROCESSO Nº 2021/286632**

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 2762938 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 395.488.052-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.193.073/0001-60, situada na Praça Licurgo Peixoto, 130, bairro Centro, CEP: 68.660-000 São Miguel do Guamá/PA, representado neste ato pelo Prefeito o Sr. **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4327885 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 756.820.282-87, ora denominada de **CONVENIENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:**

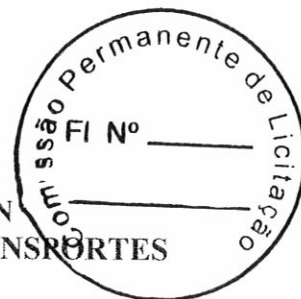
O presente Convênio tem fundamento legal no **Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993** e nos **Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013** e no **Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993**, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM:**

Através do **Ofício nº 554/2021 – CCG, datado de 31 de março de 2021**, a Casa Civil da Governadoria através de Demanda Governamental encaminhou solicitação de formalização de termo de Convênio, para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências para à aquisição de 99.830,88 litros de Óleo Diesel S-10 para a recuperação de 62 km de estradas vicinais sendo: 26,73 km na estrada da Torre e 35,27 km na vicinal São Mateus, no município de São Miguel do Guamá/PA.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:**

3.1. Este Convênio tem por objeto a aquisição de 99.830,88 litros de Óleo Diesel S-10 para a recuperação de 62 km de estradas vicinais sendo: 26,73 km na estrada da Torre e 35,27 km na vicinal São Mateus, no município de São Miguel do Guamá/PA, estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 90 (noventa) dias constantes no referido plano para as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deverá propor a readequação necessária.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO:**

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE.**

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN)**:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, à aquisição de 99.830,88 litros de Óleo Diesel S-10 para a recuperação de 62 km de estradas vicinais sendo: 26,73 km na estrada da Torre e 35,27 km na vicinal São Mateus, no município de São Miguel do Guamá/PA, que serão utilizados para a execução do objeto deste Instrumento;

b) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;

c) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;

d) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**



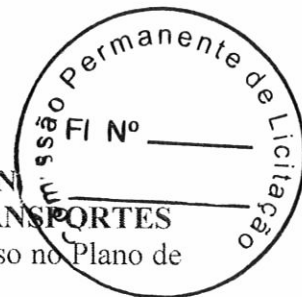
- e) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;
- f) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;
- g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;
- h) Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- i) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;
- j) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada.
- k) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.

5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENENTE (MUNICÍPIO)**:

- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;
- b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;
- f) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;
- h) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENENTE** durante o período de sua execução;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**



i) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;

j) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;

k) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE**;

6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no **Decreto nº 870/2013** que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

6.4. Quanto aos convênios cujo **valor global exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** terão como fiscal obrigatoriamente, servidor ocupante de cargo de provimento **efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta**, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R\$ 409.206,78 (quatrocentos e nove mil, duzentos e seis reais e setenta e oito centavos)**, sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de **R\$ 388.746,44 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, destinados à aquisição de 99.830,88 litros de Óleo Diesel S-10 para a recuperação de 62 km de estradas vicinais sendo: 26,73 km na estrada da Torre e 35,27 km na vicinal São Mateus, no município de São Miguel do Guamá/PA, para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da **CONVENENTE** será financeira **no valor de R\$ 20.460,34 (vinte mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)** destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0301000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 21DEMG00042; Ação Detalhada: 268591.**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da **CONCEDENTE** para o ano de vigência do convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedado ao órgão receptor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
- b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da **CONVENENTE**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA:**

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

**CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL:**

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da **CONVENENTE**, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.**

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir de sua assinatura do Termo, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE**, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela **CONCEDENTE**;

10.2. Cabe a **CONCEDENTE** prorrogar “de ofício” a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONVENENTE**, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea “h”.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**



10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, o **CONCEDENTE** poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:**

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à **CONCEDENTE**, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONCEDENTE**, devidamente atualizados monetariamente;

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

A **SETRAN/PA** providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

**DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL:**

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executadas.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**  
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**



A prestação de contas pelo **CONVENIENTE** deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO:**

É facultado à **CONCEDENTE**, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA,                    de                    de 2021

**HELDER ZAHLUTH BARBALHO**  
Governador do Estado do Pará

**ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA**  
Secretário de Transportes do Estado do Pará  
**CONCEDENTE**

EDUARDO SAMPAIO GOMES  
LEITE:75682028287  
Assinado de forma digital  
por EDUARDO SAMPAIO  
GOMES LEITE:75682028287  
**EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**  
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá  
**CONVENIENTE**

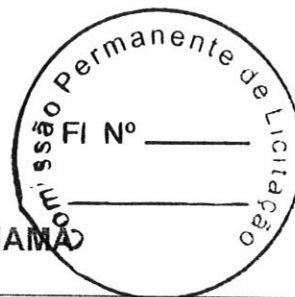
**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. CPF: \_\_\_\_\_





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



PLANO DE TRABALHO  
DADOS CADASTRAIS

<b>ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b>				<b>CNPJ Nº</b>	
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá-PA				05.193.073/0001-60	
<b>ENDEREÇO</b>					
Praça Licurgo Peixoto, nº 130 – Centro					
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>EA</b>	
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	PA	68.660-000	(91) 99176-1399 (91) 98495-2415		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>				<b>CPF Nº</b>	
Eduardo Sampaio Gomes Leite				756.820.282-87	
<b>RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>	<b>CARGO</b>		<b>FUNÇÃO</b>	<b>TELEFONE</b>	
4327885 PC/PA	Executivo		Prefeito	(91) 99176-1399 (91) 98495-2415	
<b>ENDEREÇO</b>				<b>CEP</b>	
Av. Tancredo Neves – Conj. Grego – São Miguel do Guamá				68.660-000	
<b>TÍTULO DO PROJETO</b>					
Aquisição de óleo diesel para abastecimento de maquinários para serviços de Recuperação da Estrada da Torre e Ramal São Mateus no município de São Miguel do Guamá – Pará.					
<b>TEMPO DE EXECUÇÃO</b>					
<b>Do Processo Licitatório (A)</b>		<b>Da execução do objeto (B)</b>		<b>Vigência do Convênio (A+B)</b>	
60 DIAS		90 DIAS		150 DIAS	

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

As fortes chuvas de início de ano que atingiram o município de São Miguel do Guamá tiveram consequências diversas, sendo os principais danos às vias urbanas e rurais do município.

A Estrada da Torre e o Ramal São Mateus são importantes estradas do município, pois apesar da mesma ser em revestimento natural, são principais escoamento para a produção agrícola das comunidades.

As fortes chuvas ocasionaram problemas sérios na trafegabilidade da estrada com consequência de ordem ambiental, social e econômica. Com relação ao ambiente, as chuvas aceleram a erosão em pontos específicos das estradas e as perdas significativas de solo, o qual acaba sendo carregado pelo escoamento de águas superficiais, provocando poluição dos mananciais. As más condições das estradas de terra também afetam as comunidades rurais que dela dependem como única ligação para áreas com maiores condições de infraestrutura e de serviços de educação e de saúde. Impedindo o acesso de transporte escolar, ambulâncias e etc.

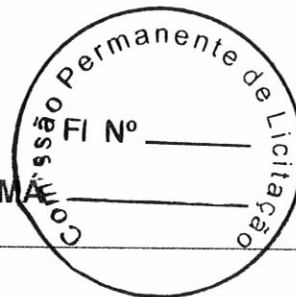
Diante dessa situação atípica o Poder Público precisa intervir para garantir uma ação mais célere que atenda aos prejudicados pelas intempéries auxiliando na superação das dificuldades delas decorrentes.

A prefeitura municipal busca a parceria da SETRAN para a aquisição de combustível para recuperar a Estrada da Torre e Ramal São Mateus, cujo objetivo é melhorar a trafegabilidade e dar maior segurança nas vias, essa obra é de extrema importância aos municípios, trará mais dignidade e irá melhorar as condições de vida dos moradores das comunidades.

Para fins de direito e em atendimento ao Decreto Estadual nº 733 de 13/05/2013, informamos que os serviços propostos serão executados na modalidade indireta.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO

Aquisição de óleo diesel para abastecimento de maquinários para serviços de Recuperação da Estrada da Torre e Ramal São Mateus no município de São Miguel do Guamá – Pará.

ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO\*

ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE EXECUÇÃO (EM DIAS)
1.0	Serviços de Terraplenagem	90 dias
TEMPO TOTAL DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA		90 DIAS

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

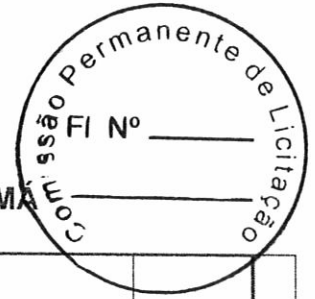
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
SETRAN 444042	AUXÍLIOS	R\$ 392.000,00
PREFEITURA 449051 OU 449052	OBRAS E INSTALAÇÕES OU EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 17.206,78
TOTAL		R\$ 409.206,78

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROPOSTO (R\$1,00)

NAT. DA DESPESA CÓDIGO	VALOR DAS PARCELAS				
	1ª PARCELA				
444042 (SETRAN)	R\$ 392.000,00				
449051	R\$ 17.206,78				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



OU 449052 (Prefeitura)					
TOTAL	RS 409.206,78				

- ❖ O objeto do presente Convênio deverá, obrigatoriamente, ser executado pela Conveniente na forma de execução indireta.

São Miguel do Guamá (PA), 12 de maio de 2021.

EDUARDO SAMPAIO  
GOMES  
LEITE:75682028287

Assinado de forma digital por  
EDUARDO SAMPAIO GOMES  
LEITE:75682028287  
Dados: 2021.05.21 13:12:04 -03'00'

Eduardo Sampaio Gomes Leite  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
SERVIÇO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM DAS RAMAIS  
LOCAL DA OBRA: RAMAL ESTRADA DA TORRE E RAMAL SÃO MATEUS - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
DATA: 12/05/2021

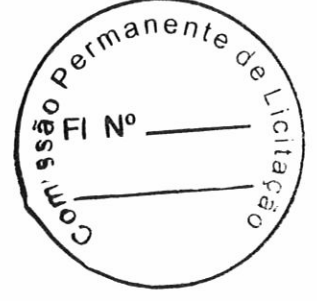
RAMAIS CONTEMPLADOS

Item	Ramais	Comprimento	Largura	Área	Início		Fim	
					Latitude	Longitude	Latitude	Longitude
1.0	Estrada da Torre	26.730,00 m	6,00 m	160.380,00 m <sup>2</sup>	01°23'43.6"S	47°34'30.8"W	01°29'55.3"S	47°44'41.7"W
2.0	Ramal - São Mateus	35.270,00 m	5,00 m	176.350,00 m <sup>2</sup>	01°28'27.1"S	47°31'53.1"W	01°34'13.0"S	47°45'50.6"W
	<b>Total</b>	<b>62.000,00 m</b>		<b>336.730,00 m<sup>2</sup></b>				

Item	Jazidas	GPS	
		Latitude	Longitude
1.0	Estrada da Torre	01°29'14.5"S	47°40'31.8"W
2.0	Ramal - São Mateus	01°34'34.8"S	47°42'36.4"W

CESAR EDUARDO Assinado de forma digital  
MEDEIROS CANELAS por CESAR EDUARDO  
FILHO:59345420282 MEDEIROS CANELAS  
FILHO:59345420282 FILHO:59345420282

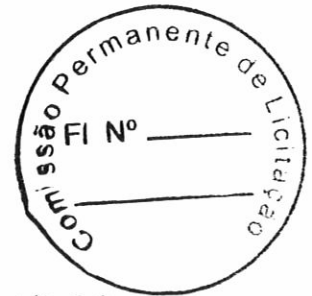
CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHOS  
CREA/PA 1502763729





Processo nº 016/2021

## AUTORIZAÇÃO



A Secretaria Municipal de Meio Ambiente no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 6.938/ 1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997, a Lei Estadual nº 5.887/1995, Lei Estadual nº 7.389/2010, a Resolução COEMA nº 162/2021 e a Lei Municipal nº 333/2016, RESOLVE:

AUTORIZAR, diante das informações e justificativas apresentadas, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**, inscrita no CNPJ: 05.193.073/0001-60, situada na Praça Licurgo Peixoto, nº 130, Centro, CEP 68.660-000, neste município, a realizar a atividade de **RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE ESTRADA VICINAL**, em uma extensão de 37,24 km no trecho do Ramal São Mateus, e 26,73 km no trecho do Ramal da Torre, com extração mineral de *piçarra* nas coordenadas geográficas 47°42'36,4" & 01°34'34,8"; 47°40'31,8" & 01°29'14,5', respectivamente, tendo como responsável técnico o Engº Cesar Eduardo Medeiros Canelas Filho, portador do CREA/PA: 1502763729, através da ART nº PA20210583193, devendo atender as exigências contidas no Anexo I.

Esta Autorização é válida até: 09/03/2022

São Miguel do Guamá, 09 de março de 2021.

Thalita Manuela Rosário da Silva  
Secretária Adjunta de Meio Ambiente  
Decreto nº 009/2021

*P.P. Thalita Rosário*

Dyjane Chaves dos Santos Amaral  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Decreto 08/2021





ANEXO I

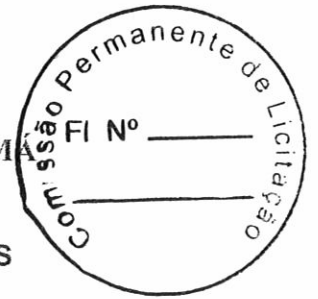
CONDICIONANTES

1. Manter todas as medidas de controle, mitigação e de recuperação dos impactos ambientais decorrentes da atividade;
2. Fica VETADA a comercialização de recursos minerais para qualquer que seja o fim. Para tal deverão ser requeridas as licenças obrigatórias nos órgãos competentes;
3. No início da extração da área de exploração de piçarra a ser utilizado no nivelamento das estradas, remover toda a camada superficial do solo, mais rica em matéria orgânica e vegetação, para posterior utilização nas áreas a serem recuperadas;
4. Manter toda a área do empreendimento limpa e organizada devendo acondicionar, tratar e dispor adequadamente os resíduos sólidos e efluentes líquidos/sanitários gerados na atividade, não sendo permitido, em hipótese alguma, o acúmulo a céu aberto em áreas interna ou externa ao empreendimento, mesmo em caso de emergência, devendo colocá-los em local de fácil limpeza e fora do alcance de animais, para evitar que o mesmo seja violado até ser recolhido e/ou enviado para local ambientalmente adequado;
5. Implantar métodos que resultem na eliminação e/ou na máxima redução da emissão de partículas de poeira na atmosfera, durante a execução das atividades a fim de não prejudicar a saúde dos funcionários envolvidos no trabalho e dos moradores da área de influencia direta e indireta do empreendimento;
6. Fica proibida a realização de supressão vegetal para realização das atividades;
7. Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorização federais, estaduais e municípios exigíveis por lei;
8. O não cumprimento de qualquer condicionante imputada nesta licença ambiental, além da sanção de multa, as atividades do empreendimento serão paralisadas até o cumprimento total das obrigações assumidas;
9. Comunicar a SEMMA qualquer alteração, incidente ou acidente ambiental na área do empreendimento;
10. A SEMMA exigirá novas medidas de Controle Ambiental sempre que julgar necessário;
11. Manter a Licença Ambiental, bem como os documentos atinentes ao empreendimento atualizados e à disposição para efeito de fiscalização.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

RECUPERAÇÃO DE RAMAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA

I – MEMÓRIAL DESCRITIVO

GENERALIDADES:

Este memorial tem como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos aos **serviços de Recuperação da Estrada da Torre e Ramal São Mateus no município de São Miguel do Guamá-PA**, na zona rural do município de São Miguel do Guamá / Pará, conforme os projetos compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra pela empresa contratada.

Abaixo a descrição dos trechos dos ramais a serem contemplados com o serviço de recuperação:

Item	Ramal	Comp. (Km)	Latitude Inicial	Longitude Inicial	Latitude Final	Longitude Final
1	Estrada da Torre	26,73	01°23'43.6"S	47°34'30.8"W	01°29'55.3"S	47°44'41.7"W
2	São Mateus	35,27	01°28'27.1"S	47°31'53.1"W	01°34'13.0"S	47°45'50.6"W
	<b>Total (km)</b>	<b>62,00 km</b>				

DISPOSIÇÕES GERAIS:

VERIFICAÇÕES E INTERPRETAÇÕES:

Compete a firma empreiteira, minucioso estudo de verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela **PMSMG**, bem como, providenciar os registros nos órgãos competentes.

Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão estes. Caso surjam dúvidas, caberá a **PMSMG** esclarecer.

A planilha de quantidades, partes integrantes da documentação fornecida pela **PMSMG**, servirão também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nelas contidas.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na planilha de quantidades, deverá ser considerado nas composições de custos dos referidos serviços.

Os serviços de caráter permanentes, tais como, pronto socorro, administração da obra, limpeza da obra, equipamentos e maquinários, deverão ter seus custos inseridos na composição do **BDI**.

**Neste memorial deve ficar perfeitamente claro, que todos os casos de caracterização de matérias ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a alternativa "ou similar" a juízo da fiscalização**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



#### OCORRÊNCIA E CONTROLE:

A empreiteira ficará obrigada a manter na obra um **livro diário de obras**, destinado as anotações pela contratada sobre o andamento da obra, bem como observações a serem feitas pela fiscalização.

A empresa responsável, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços de acordo com a fiscalização, deverá apresentar o **"As Built"** através de documentos que se tornem necessários, tais como, plantas, croquis, desenhos, detalhes, etc.

#### MATERIAIS A EMPREGAR:

Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, antes da sua aplicação.

A empreiteira será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo engenheiro/arquiteto fiscal, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no **livro diário de obras**.

#### FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será exercida por engenheiro ou arquiteto designado pela **PMSMG**. Cabe ao fiscal, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a **PMSMG**, ser consultada para toda e qualquer modificação.

Em caso de inexistência ou omissão de projetos, compete à fiscalização fazer a indicação e proceder às definições necessárias para execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores, etc.

#### COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO:

Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no livro diário de obras, e quando necessário, através de ofício ou memorandos.

#### PRONTO SOCORRO:

A empreiteira deverá manter no local da obra, um serviço de pronto socorro para atendimentos dos operários que sofrerem pequenos acidentes no canteiro de obras.

#### ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A contratada deverá manter na direção da obra um preposto, com conhecimentos técnicos que permitam a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra como, almoxarife, apontador, vigia e etc.

A contratada deverá comunicar com antecedência à **PMSMG**, o nome do responsável técnico, com suas prerrogativas profissionais.

A **PMSMG** fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposições em executar as ordens da fiscalização.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMA



A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para obra.

A contratada será responsável pelas observâncias das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas **federais, estaduais e municipais** direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

- Providenciar junto ao **CREA** as anotações de responsabilidades Técnicas – ARTs referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da lei nº 6496-77.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços, objeto do contrato.
- Efetuar pagamentos de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- A contratada deverá montar um escritório na obra, com dependências confortáveis para uso da fiscalização, dotado de pessoal e material necessário ao perfeito funcionamento e atendimento dos serviços de construção.
- A vigência será ininterrupta, por conta da contratada, até o recebimento definido da obra.

## EQUIPAMENTOS, ANDAIMES E MAQUINÁRIOS:

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e maquinários, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços até a sua conclusão.

## II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1.0 - RECUPERAÇÃO DE RAMAIS

**Escavação mecanizada da base existente e=5,0cm e movimentação do material do tipo bota-fora:**

A operação de corte consistirá na escavação do material até o nível previsto para a plataforma da via. O desenvolvimento da escavação poderá mediante a previsão de utilização adequada do material ou de sua rejeição.

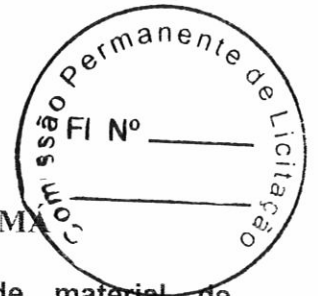
O material escavado nos cortes deverá ser retirado da obra.

Os taludes de corte terão uma inclinação de 2:3.

Será feita a escavação mecanizada de 5,0cm da base existente das vias, estes materiais retirados serão substituídos por piçarra compactada.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



**Escavação, carga, descarga, espalhamento e compactação de material de revestimento de 1ª categoria:**

A insuficiência de materiais adequados provenientes de alagamento obriga à recorrência de matérias de empréstimo laterais ou de jazidas predeterminadas para construção de aterros;

Os empréstimos provenientes de jazidas distantes devem ser escavados geometricamente de forma que sua drenagem seja feita facilmente.

Será feita a escavação, carga, descarga, espalhamento e compactação de material de revestimento (piçarra), este material será extraído de jazida próxima a sede do município, devidamente regular perante os órgãos ambientais, este material deverá ser de boa qualidade, pois será o revestimento da via.

O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito da via e espalhados em camadas com espessura de 10,0cm, mediante a utilização dos equipamentos adequados.

Qualquer que seja o procedimento utilizado na descarga e espalhamento do material, o acabamento deverá ser executado com motoniveladora, ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada.

Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora ou grade de disco.

No decorrer do processo, deverá ser adotada precaução para não prejudicar a camada precedente compactada.

**Equipamentos a serem utilizados no serviço:**

Os seguintes equipamentos deverão ser utilizados no serviço de terraplenagem, em quantidade e capacidade variáveis, conforme o caso:

- Motoniveladora;
- Trator de Esteira com Lâmina;
- Pá Carregadeira;
- Escavadeira Hidráulica;
- Caminhões Basculantes;
- Rolo Compactador;
- Equipamentos manuais.

\*Nota: A Placa da Obra deverá ser confeccionada nas dimensões 2,0 x 3,0m, dentro das cores fornecidas pela fiscalização e pelo **SETRAN**, a placa da obra será em lona com plotagem gráfica contendo as informações, a placa será fixada em local visível, em consonância com a orientação da Fiscalização.

A Placa da Obra será fornecida e instalada pela **PMSMG**, não gerando ônus para a **SETRAN**

São Miguel do Guamá(PA), 12 de maio de 2021.

CESAR EDUARDO Assinado de forma digital  
MEDEIROS CANELAS por CESAR EDUARDO  
FILHO:59345420282 MEDEIROS CANELAS  
FILHO:59345420282  
Cesar Eduardo Medeiros Canelas Filho  
Eng.º Civil – CREA/PA - 1502763729





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
SERVIÇO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM DAS RAMAIS  
LOCAL DA OBRA: RAMAL ESTRADA DA TORRE E RAMAL SÃO MATEUS - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
DATA: 12/05/2021

RAMAIS CONTEMPLADOS

Item	Ramais	Comprimento	Largura	Área	Início		Fim	
					Latitude	Longitude	Latitude	Longitude
1.0	Estrada da Torre	26.730,00 m	6,00 m	160.380,00 m <sup>2</sup>	01°23'43.6"S	47°34'30.8"W	01°29'55.3"S	47°44'41.7"W
2.0	Ramal - São Mateus	35.270,00 m	5,00 m	176.350,00 m <sup>2</sup>	01°28'27.1"S	47°31'53.1"W	01°34'13.0"S	47°45'50.6"W
	<b>Total</b>	<b>62.000,00 m</b>		<b>336.730,00 m<sup>2</sup></b>				

Item	Jazidas	GPS	
		Latitude	Longitude
1.0	Estrada da Torre	01°29'14.5"S	47°40'31.8"W
2.0	Ramal - São Mateus	01°34'34.8"S	47°42'36.4"W

CESAR EDUARDO  
MEDEIROS CANELAS  
FILHO:59345420282

Assinado de forma digital  
por CESAR EDUARDO  
MEDEIROS CANELAS  
FILHO:59345420282

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHOS  
CREA/PA 1502763729



ESTADO DO PARÁ

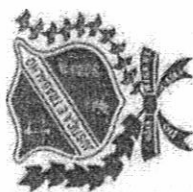
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

SERVIÇO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE RAMAIS

LOCAL DA OBRA: ESTRADA DA TORRE E RAMAL SÃO MATEUS - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

REF.: SINAPI-PA JANEIRO/2020 - DESONERADO

DATA: 12/05/2021



PLANILHA REFERENCIAL

1.0	CÓD. SINAPI	MAQUINÁRIO	Quant. Maquinário	Consumo litros/hora	Nº HORAS TRAB.	Consumo de combustível (L)	V. UNIT. (MÉDIO) ANP	V. TOTAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO		
									Hora	Dia	Mês
1.1	53849	Motoniveladora	1,00und	13,99	480,00	6.715,20	R\$ 4,099	R\$ 27.525,60	8	20	3
1.2	5718	Trator de Esteira	1,00und	17,76	480,00	8.524,80	R\$ 4,099	R\$ 34.943,16	8	20	3
1.3	5787	Pá Carregadeira	1,00und	11,76	528,00	6.209,28	R\$ 4,099	R\$ 25.451,84	8	22	3
1.4	88904	Escavadeira Hidráulica	1,00und	15,03	528,00	7.935,84	R\$ 4,099	R\$ 32.529,01	8	22	3
1.5	91384	Caminhões Basculante 10m³	5,00und	118,50	528,00	62.568,00	R\$ 4,099	R\$ 256.466,23	8	22	3
1.6	95630	Relo Compactador	1,00und	14,92	528,00	7.877,76	R\$ 4,099	R\$ 32.290,94	8	22	3
					<b>Total (I)</b>	<b>99.830,88</b>		<b>R\$ 409.206,78</b>			

CESAR EDUARDO Assinado de forma digital  
MEDEIROS CANELAS por CESAR EDUARDO  
FILHO:59345420282 MEDEIROS CANELAS  
Cesar Eduardo Medeiros Canelas Filho  
CREA/PA - 1502763729



ESTADO DO PARÁ

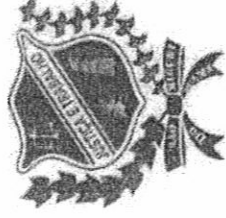
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

SERVIÇO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE RAMAIS

LOCAL DA OBRA: ESTRADA DA TORRE E RAMAL SÃO MATEUS - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

REF.: SINAPI-PA JANEIRO/2020 - DESONERADO

DATA: 12/05/2021



MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0	CÓD. SINAPI	MAQUINÁRIO	Quant. Maquinário	Consumo litros/hora	Nº HORAS TRAB.	Consumo de combustível (L)	MEMÓRIA DE CÁLCULO		
							Hora	Dia	Mês
1.1	53849	Motoniveladora	1,00und	13,99	480,00	6.715,20	8	20	3
1.2	5718	Trator de Esteira	1,00und	17,76	480,00	8.524,80	8	20	3
1.3	5787	Pá Carregadeira	1,00und	11,76	528,00	6.209,28	8	22	3
1.4	88904	Escavadeira Hidráulica	1,00und	15,03	528,00	7.935,84	8	22	3
1.5	91384	Caminhões Basculante 10m³	5,00und	118,50	528,00	62.568,00	8	22	3
1.6	95630	Rolo Compactador	1,00und	14,92	528,00	7.877,76	8	22	3
					<b>Total (!)</b>	<b>99.830,88</b>			

CESAR EDUARDO

MEDEIROS

CANELAS

FILHO:59345420282

Assinado de forma digital

por CESAR EDUARDO

MEDEIROS CANELAS

FILHO:59345420282

Cesar Eduardo Medeiros Canelas Filho

CREA/PA - 1502763729





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
SERVIÇO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE RAMAIS  
LOCAL DA OBRA: ESTRADA DA TORRE E RAMAL SÃO MATEUS - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PRAZO: 90 DIAS  
DATA: 12/05/2021

CRONOGRAMA FÍSICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	PERÍODO			%
		30 dias	60 dias	90 dias	
1	TERRAPLENAGEM	20,0%	40,0%	40,0%	100,00%

CESAR EDUARDO  
MEDEIROS CANELAS  
FILHO:59345420282  
Assinado de forma digital por  
CESAR EDUARDO MEDEIROS  
CANELAS FILHO:59345420282  
Cesar Eduardo Medeiros Canelas Filho  
CREA/PA - 1502763729





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº PA20210583193

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará**



**1. Responsável Técnico**

**CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1502763720  
Registro: 1502763729PA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**RUA Praça Licurgo Peixoto**  
Complemento:  
Cidade: **SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **PA**

CPF/CNPJ: **05.193.073/0001-60**  
Nº: **130**  
CEP: **68660000**

Contrato: **002/2021**

Celebrado em: **01/02/2021**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RAMAL SÃO MATEUS**

Nº: **S/Nº**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

UF: **PA**

CEP: **68660000**

Data de Início: **01/02/2021**

Previsão de término: **30/03/2021**

Coordenadas Geográficas: **01°28'27.10"S, 47°31'53.10"W**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

CPF/CNPJ: **05.193.073/0001-60**

**4. Atividade Técnica**

1 - DIRETA

24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #127 - TERRAPLENAGEM

Quantidade  
62,00

Unidade  
km

90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #127 - TERRAPLENAGEM

62,00

km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO. ORÇAMENTO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DA TORRE E RAMAL SÃO MATEUS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

**7. Entidade de Classe**

CEP

**CESAR EDUARDO MEDEIROS**  
**CANELAS FILHO:59345420282**

Assinado de forma digital por CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO - CPF: 593.454.202-82**

São Miguel do Guamá(PA), 02 de março de 2021

**EDUARDO SAMPAIO GOMES**  
LEITE:75682028287

Assinado de forma digital por EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE:75682028287  
Dados: 2021.06.08 15:35:00 -03'00'

Local

data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - CNPJ: 05.193.073/0001-60**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **02/03/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **6687402**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Zcy82  
Impresso em: 03/03/2021 às 08:13:05 por: , ip: 177.34.120.39







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº PA20210609915

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará**



**1. Responsável Técnico**

PAULO VICTOR SILVA E SOUZA  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1518260659  
Registro: 1518260659/PA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: Prefeitura de São Miguel do Guamá  
PRAÇA Licurgo Peixoto  
Complemento:  
Cidade: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Bairro: Centro  
UF: PA

CPF/CNPJ: 05.193.073/0001-60  
Nº: 130  
CEP: 68660000

Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 3.600,00  
Ação Institucional: Órgão Público

Celebrado em:  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

**3. Dados da Obra/Serviço**

ESTRADA Ramal São Mateus  
Complemento:  
Cidade: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
Data de Início: 13/05/2021  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: Prefeitura de São Miguel do Guamá

Bairro: Zona Rural  
UF: PA  
CEP: 68660000  
Previsão de término: 30/06/2022  
Coordenadas Geográficas: 01°28'27.10"S, 47°31'53.10"W  
Código: Não Especificado  
CPF/CNPJ: 05.193.073/0001-60

**4. Atividade Técnica**

8 - FISCALIZAÇÃO	Quantidade	Unidade
111 - Execução de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #127 - TERRAPLENAGEM	62,00	km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART para fiscalização de execução de obras de recuperação da estrada da torre e Ramal São Mateus do Município de São Miguel do Guamá.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Paulo Victor Silva e Souza*  
PAULO VICTOR SILVA E SOUZA - CPF: 026.884.262-06

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, 20 de MAIO de 2021  
Local data

*[Assinatura]*  
Prefeitura de São Miguel do Guamá - CNPJ: 05.193.073/0001-60

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 19/05/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 6896913

Eng.º Civil Paulo Victor  
Silva e Souza  
CREA-PA Nº 1518260659

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zdx0b  
Impresso em: 19/05/2021 às 18:40:19 por: , ip: 170.82.181.45

